



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N° 924 DE 27 DE MAIO DE 2024

"Altera a Lei Municipal n° 917 de 04 de março de 2024, e dá outras providências"

JOSÉ OSCAR FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUIRICEMA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° o artigo 1° da Lei Municipal n° 917 de 04 de março de 2024 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1°. As contribuições legalmente instituídas, inclusive seus encargos legais, devidos pelo Município e não repassadas à unidade gestora do RPPS até o seu vencimento, parte patronal de custo normal e suplementar, referentes às competências de fevereiro de 2023 atpe dezembro de 2023 acrescido do décimo terceiro de 2023, depois de apuradas e confessadas, poderão ser objeto de termo de acordo de parcelamento para pagamento, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do art. 14 da Portaria MTP n° 1.467, de 2 de junho de 2022."

Art. 2° As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 27 de maio de 2024.

JOSÉ OSCAR FERRAZ
Prefeito Municipal de Guiricema